

**CONVÊNIO DE REPASSE NÃO FINANCEIRO (MATERIAL E/OU APOIO
ADMINISTRATIVO 003/2024)**

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE
MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA
MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PMMG E O
MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG.**

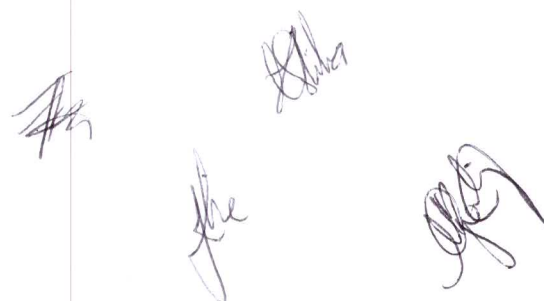
O Estado de Minas Gerais, por intermédio da **Polícia Militar de Minas Gerais**, entidade de direito público, através do Sexagésimo Batalhão de Polícia Militar, estabelecido na Av. José Batista Filho nº 3500 – Bairro Francisco Lucas, Nova Serrana/MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.695.025/0001-97, neste ato representado pelo seu titular, Ten Cel PM Marco Paulo de Oliveira Gontijo, portador do CPF nº 033.283.636-37 e Carteira de Identidade MG 6.833.834, conforme delegação contida no art. 1º, parágrafo único do Decreto Estadual nº 36.885, de 23 de maio de 1995 e art. 7º da Resolução 4.234, de 11 de dezembro de 2012, doravante denominada **PMMG**, e o **Município de Perdigoão/MG**, entidade de direito público, com sede na Rua Teófilo da Costa Pinto, nº 361, João da Cruz Ferreira, em Perdigoão/MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.301.051.0001-19, neste ato representado pelo seu titular, Prefeito Juliano Lacerda Lino, portador do CPF nº 034.582.766-02 e Carteira de Identidade nº MG 11461352, doravante denominado **MUNICÍPIO**, resolvem Celebrar o presente Convênio nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21Jun93, e suas modificações, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O presente convênio tem por objeto o estabelecimento de condições de cooperação mútua entre os convenientes, visando aperfeiçoar o policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública no Município de Perdigoão - MG, conforme Plano de Trabalho anexo a este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Responsabilidade

2.1 – DO MUNICÍPIO



- 2.1.1 Apoiar a **PMMG**, por meio de repasse de material, conforme Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento;
- 2.1.2 Providenciar o repasse de material conforme previsto no plano de trabalho anexo a este instrumento;
- 2.1.3 Consignar, anualmente, em seu orçamento, dotações para a cobertura das despesas decorrentes deste convênio;
- 2.1.4 Adotar as providências necessárias à execução, prorrogação ou denúncia/Rescisão deste convênio, por meio do seu preposto;
- 2.1.5 Ceder um servidor público municipal, semanalmente, para execução da atividade de auxiliar de limpeza do aquartelamento, sendo de inteira responsabilidade do município os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, ficando a PMMG isenta de qualquer responsabilidade.

2.2 - DA PMMG

- 2.2.1 Utilizar os recursos materiais repassados, por meio da Unidade da Polícia Militar, no Município de Perdigoão – MG, conforme acordado no Plano de Trabalho;
- 2.2.2 Planejar, supervisionar, coordenar, fiscalizar e executar policiamento ostensivo, no Município de Perdigoão – MG, de acordo com a legislação vigente;
- 2.2.3 Apurar a responsabilidade pela aplicação inadequada dos recursos repassados em razão deste convênio;
- 2.2.4 Adotar as providências necessárias à execução, prorrogação ou Denúncia/Rescisão deste convênio, através de seu preposto;

2.3 - DA CONTRAPARTIDA DA PMMG

Além das responsabilidades expostas nos itens anteriores desta cláusula, em contrapartida aos recursos materiais oriundos do Município, a **PMMG** se responsabiliza, com recursos humanos, operacionais e dotações orçamentárias próprias, a realizar as seguintes atividades, economicamente mensuráveis, em atendimento às demandas apresentadas pelo **MUNICÍPIO**:

- 2.3.1 Palestras na área de Defesa Social, baseando-se no Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – PROERD;
- 2.3.2 Campanhas educativas de trânsito;
- 2.3.3 Campanhas e palestras alusivas à preservação do meio ambiente;



- 2.3.4 Palestras sobre medidas de autoproteção;
- 2.3.5 Ações de Defesa Social;
- 2.3.6 Outras atividades acordadas entre os convenientes, conforme disponibilidade da Unidade;
- 2.3.7 Elaborar relatórios sobre as atividades realizadas, a título de contrapartida, e encaminhá-las ao **MUNICÍPIO**, juntamente com as devidas prestações de contas deste convênio, no prazo estabelecido entre os convenientes, observadas as instruções específicas da Diretoria de Finanças – DF da PMMG.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Preposto

3.1 Como prepostos ficam nomeados pelo **MUNICÍPIO** o senhor Julliano Lacerda Lino, na função de Prefeito Municipal e pela **PMMG**, o Oficial Comandante do 4º Pelotão da 279ª Cia do Sexagésimo Batalhão de Polícia Militar em Perdigoão - MG.

3.2 Caberão aos prepostos adotarem as seguintes medidas:

- a) primarem pelo cumprimento de todas as cláusulas acordadas;
- b) acompanharem toda execução da avença;
- c) primarem para que a execução da avença ocorra dentro de sua vigência;
- d) proporem, até 30 dias antes de vencer o instrumento, alterações das cláusulas por meio de termo aditivo, quando representar medida imprescindível a sua boa execução, providenciando inclusive as reformulações do plano de trabalho, quando for o caso;
- e) proporem a denúncia/rescisão, quando for o caso;
- f) comunicarem imediatamente a Autoridade que o designou sobre seu impedimento em prosseguir com essa responsabilidade;
- g) avaliarem a eficácia deste convênio, a cada meta/fase cumprida, constante do Cronograma de Execução, propondo ajustes necessários ou denúncia/rescisão, se for o caso, evitando-se a manutenção de parceria ineficaz que possa redundar em ônus operacional, logístico ou qualquer outro desgaste aos convenientes;

3.3 Caberá ao preposto da **PMMG** ainda o seguinte:

- a) produzir relatórios específicos necessários, inclusive providenciar a elaboração do relatório de cumprimento do objeto quando da prestação de contas;
- b) providenciar remessa para sua Diretoria de Finanças de toda a documentação indispensável ao processo de prestação de contas parcial e final;



c) instituir equipe que o auxilie na gerência do convênio, quando necessário.

CLÁUSULA QUARTA – Do Valor

4.1 O valor total do presente termo de convênio, está estimado em **R\$ 122.000,00** (Cento e vinte e dois mil reais), devendo ser gasto pelo **MUNICÍPIO R\$ 110.000,00** (Cento e dez mil reais) e executado pela **PMMG R\$ 11.000,00** (Onze mil reais) a título de contrapartida em serviço.

4.2 O valor do presente termo de convênio é o valor estimativo a ser gasto pelo **MUNICÍPIO** acrescido do valor a ser executado pela **PMMG** a título de contrapartida da **PMMG**;

4.3 O valor da contrapartida da **PMMG** deverá representar 10% (dez por cento) do valor repassado pelo **MUNICÍPIO**, e será calculado com base a Unidade Fiscal do Estado de Minas Gerais (UFEMG) da seguinte forma: 10 UFEMG por militar/hora empregado, 8,51 UFEMG por viatura policial básica/hora empenhada e 13,34 UFEMG por viatura tático móvel por hora empenhada, sendo que será considerado por fração de hora.

CLÁUSULA QUINTA - Das Dotações Orçamentárias

5.1 As despesas decorrentes do presente convênio serão custeadas por meio das dotações orçamentárias própria do **MUNICÍPIO**, e por aquelas que vierem a substituí-las nos exercícios financeiros subsequentes.

5.2 As dotações orçamentárias do Município são as seguintes:

04.122.0402.1156

04.122.0402.2008

3.3.90.30.00

3.3.90.36.00

3.3.90.39.00

4.4.90.52.00



CLÁUSULA SEXTA – Da Vigência

O prazo de vigência deste Convênio será de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, podendo ser alterado, se houver interesse das partes, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Liberação dos Recursos Materiais

A liberação dos recursos materiais será efetuada conforme Cronograma de Repasse, constante no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA OITAVA – Dos bens remanescentes

Os bens patrimoniais (equipamentos e material permanente), adquiridos, produzidos e transformados ou construídos com recursos oriundos da Concedente, constantes do anexo B a este convênio, permanecerão sob a guarda e responsabilidade do Conveniente durante a vigência deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Findo o convênio, observado o fiel cumprimento do objeto proposto, os bens patrimoniais acima referidos serão incorporados automaticamente ao patrimônio do Conveniente, independente de termo de doação.

CLÁUSULA NONA – Da Denúncia/Rescisão

9.1 Este convênio poderá ser denunciado, a qualquer tempo, por qualquer dos convenientes, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.2 Poderá ainda ser rescindido, de pleno direito, por inexecução total ou parcial de qualquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou evento que torne material ou formalmente inexecutível.

9.3 Ocorrendo à denúncia ou rescisão deste convênio ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido este instrumento, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.



CLÁUSULA DÉCIMA – Da publicação

A publicação resumida deste convênio no Diário Oficial do Estado será providenciada pela PMMG nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das Disposições Gerais

11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir questões oriundas deste ajuste;

11.2 Os convenientes, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Perdigão, 02 de Janeiro de 2024.



MARCO PAULO DE OLIVEIRA GONTIJO – TEN CEL PM
COMANDANTE – 60º BPM

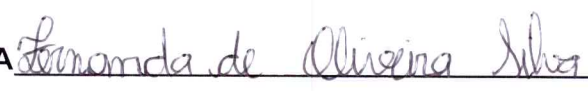


JULIANO LACERDA LINO
PREFEITO MUNICIPAL DE PERDIGÃO – MG

TESTEMUNHAS:

1) FERNANDA DE OLIVEIRA SILVA

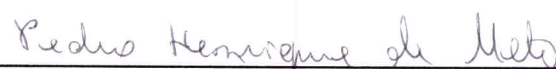
CPF Nº 100.265.626-50



RG/SSP/MG/16.784.221

2) PEDRO HENRIQUE DE MELO

CPF Nº 058.406.536-16



RG/SSP/MG/MG 11.544.258

ANEXO AO CONVÊNIO Nº 003/2023
PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 DA PMMG – PROPONENTE

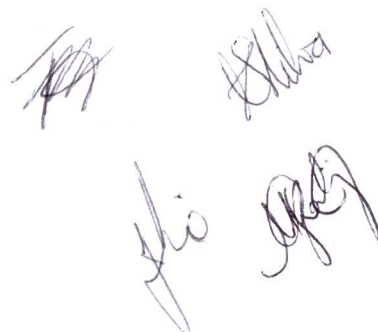
ENTIDADE: Polícia Militar de Minas Gerais		CNPJ: 16.695.025/0001-97
ENDEREÇO: Avenida José Batista Filho, nº 3.500 – Bairro Francisco Lucas, Nova Serrana/MG		
NOME DO RESPONSÁVEL: Marco Paulo de Oliveira Gontijo		CPF: 033.283.636-37
CI: M 6.833.834	CARGO: Ten Cel PM	FUNÇÃO: Comandante do 60º BPM

1.2 DO MUNICÍPIO - CONCEDENTE

ENTIDADE: Prefeitura Municipal de Perdígão/MG		CNPJ: 18.301.051.0001-19
ENDEREÇO: Avenida Santa Rita, nº 150, Centro, Perdígão/MG		
NOME DO RESPONSÁVEL: Juliano Lacerda Lino		CPF: 034.582.766-02
CI: 11.461.352 - SSP/MG	CARGO: Prefeito	FUNÇÃO: Chefe do Poder Executivo Municipal

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

TÍTULO DO PROJETO: Aperfeiçoamento da Segurança Pública no município de Perdígão/MG.	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO 01/01/2024	TÉRMINO 31/12/2024
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: Estabelecimento de condições de cooperação mútua entre os convenientes, visando aperfeiçoar o policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública no Município de Perdígão/MG, por meio de repasse de material à PMMG		
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO: Necessidade de aperfeiçoar a Segurança Pública, com vistas à redução da criminalidade e a preservação da ordem pública no Município de Perdígão/MG.		



3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta	Etapas/Fase	Especificação	Prazo
01	Única	Aquisição de peças, pneus e acessórios para viaturas, prestação de serviços de manutenção de viaturas, aquisição de material para conservação do imóvel, material de escritório, material de informática, material de consumo, material/serviços gráficos, manutenção e ampliação do edifício (pintura, alvenaria, parte elétrica e hidráulica, telefonia, videomonitoramento, equipamentos de segurança e combate contra incêndios, paisagismo, etc.) manutenção de serviço de água e esgoto, manutenção de serviço de energia elétrica, manutenção de serviço de telefonia e internet, e óleo lubrificante para viaturas. materiais diversos para o policiamento ostensivo, material de higiene e limpeza, materiais permanentes, manutenção dos serviços de telefonia, combustível para viaturas 4 e 2 rodas; cessão de um servidor público para manutenção e limpeza do aquartelamento.	Jan/2024 a Dez/2024
02	Mensal	Além da execução do Policiamento Ostensivo Geral, a PMMG realizará atividades, tais como: palestras e ações na área de Defesa Social, Campanhas Educativas de Trânsito e Drogas, eventos e seminários de Polícia Comunitária e PROERD.	Jan/2024 a Dez/2024

4. PLANO DE APLICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:		CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
DOTAÇÃO:	ESPECIFICAÇÃO:			
04.122.0402.1156 04.122.0402.2008 3.3.90.30.00 3.3.90.36.00 3.3.90.39.00 4.4.90.52.00	Custeio	Conforme Meta 1 do Cronograma de Execução	Atividades de contrapartida	
SUB TOTAL GERAL		R\$ 110.000,00	R\$ 11.000,00	
				R\$ 122.000,00

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1 MUNICÍPIO:



Meta 1	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024
	R\$ 9.166,66	R\$ 9.166,66	R\$ 9.166,66	R\$ 9.166,66	R\$ 9.166,67	R\$ 9.166,67
	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024
	R\$ 9.166,67	R\$ 9.166,67	R\$ 9.166,67	R\$ 9.166,67	R\$ 9.166,67	R\$ 9.166,67

5.2 PMMG – Realização da contrapartida de acordo com item 2.3 da Cláusula Segunda:

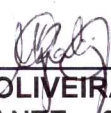
Atividades	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024
	R\$ 916,66	R\$ 916,66	R\$ 916,66	R\$ 916,66	R\$ 916,67	R\$ 916,67
MET A 2	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024
	R\$ 916,67	R\$ 916,67	R\$ 916,67	R\$ 916,67	R\$ 916,67	R\$ 916,67

6. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante da **PMMG**, declaro, para fins de prova junto ao Município de Perdigoão/MG, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Estado de Minas Gerais ou qualquer órgão ou entidade da Administração Estadual, que impeça a transferência de recursos desse **MUNICÍPIO**, na forma prevista neste plano de trabalho.

Pede deferimento,

Perdigoão, 02 de Janeiro 2024.


MARCO PAULO DE OLIVEIRA GONTIJO – TEN CEL PM
COMANDANTE – 60º BPM

7. APROVAÇÃO DO MUNICÍPIO

Aprovado

Perdigoão, 02 de Janeiro 2024.


JULIANO LACERDA LINO
PREFEITO MUNICIPAL

Painel administrativo

Mensagens

RE: Minutas de Convenios 60º BPM para parecer jurídico



SAdm Log/60 BPM (enviado por 02 Ten Assuncao 60 BPM)

15/12/2023 16:58

Assunto: Minutas de Convenios 60º BPM para parecer jurídico

Protocolo: 202312077521848-2312

Para: Glauber Vinicius Alves de Oliveira EM7RPM

Cópia: Ten Cel Marco Paulo 60 BPM , Maj Aelson 60 BPM , Maj Giovane Mendonca EM7RPM

Doutor Glauber, boa tarde!

Conforme acertado e tendo em vista a necessidade de parecer jurídico nos convênios municipais celebrados anualmente entre a PMMG e os municípios, incumbiu-me o o senhor comandante do 60º BPM de encaminhar as minutas de convênio dos municípios que compõem o 60º BPM para vossa apreciação.

Adianto-vos que os itens destacados no convênio de Nova Serrana, em vermelho, são que ainda aguarda-se confirmação na próxima semana pelo responsável da prefeitura, mas acredito que não impede a apreciação e parecer.

Estamos à disposição para as correções e/ou complementações.

Respeitosamente,

Assunção, 2º Ten

Chefe da SADM/60º BPM/7ª RPM.

Anexos

CONVÊNIO COM A PREFEITURA DE ARAÚJOS NR 002-2023.doc 0.08 MB

CONVÊNIO COM A PREFEITURA DE LEANDRO FERREIRA NR 006-2023.odt 0.05 MB

CONVÊNIO COM A PREFEITURA DE PERDIGÃO NR 003-2023.doc 0.07 MB

CONVÊNIO COM A PREFEITURA DE PITANGUI NR 004-2023.odt 0.05 MB

CONVÊNIO COM A PREFEITURA NOVA SERRANA NR 001-2023 (1).doc 0.08 MB

CONVÊNIO-PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO PARÁ NR 005-2023 (1).doc 0.07 MB



SAdm Log/60 BPM (enviado por 02 Ten Assuncao 60 BPM)

04/01/2024 15:48

Assunto: RE: Minutas de Convenios 60º BPM Protocolo: 202401078230815-2401
para parecer jurídico
Para: Glauber Vinicius Alves de Oliveira EM7RPM
Cópia: Ten Cel Marco Paulo 60 BPM , Maj Aelson 60 BPM , Maj Giovane Mendonca
EM7RPM

Dr. Glauber, boa tarde!

Após correções e ajustes nas minutas de convênio, conforme recomendado por Vossa Senhoria, sobretudo na padronização dos 10% da contrapartida em todos municípios (considerando que a Res. 4234/12 traz que a contrapartida será de "até 20%") e na inserção da cláusula sobre a cessão de funcionário civil para manutenção e limpeza nos municípios de Pitangui, Perdígão, Leandro Ferreira e Conceição do Pará, encaminhado para análise e parecer final

Respeitosamente,

Assunção, 2º Ten
Chefe da SADM/60º BPM/7ª RPM.

Anexos

CONVÊNIO COM A PREFEITURA DE ARAÚJOS NR 002-2024.doc 0,07 MB

CONVÊNIO COM A PREFEITURA DE LEANDRO FERREIRA NR 006-2024.doc 0,07 MB

CONVÊNIO COM A PREFEITURA DE PERDIGÃO NR 003-2024.doc 0,07 MB

CONVÊNIO COM A PREFEITURA DE PITANGUI NR 004-2024.doc 0,07 MB

CONVÊNIO COM A PREFEITURA NOVA SERRANA NR 001-2024.doc 0,08 MB

CONVÊNIO-PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO PARÁ NR 005-2024.doc 0,08 MB



Glauber Vinicius Alves de Oliveira EM7RPM

05/01/2024 10:51

Assunto: RE: Minutas de Convenios 60º BPM
para parecer jurídico
Para: SAdm Log/60 BPM

Protocolo: 202401078260098-2401

Parecer nº 17/2024

PMMG/Araújos, Leandro Ferreira, Perdígão, Pitangui, Nova Serrana e Conceição do Pará.

As minutas de convênio encaminhadas para análise foram confeccionadas em conformidade com a Legislação de Regência, especialmente ao que é preconizado pela Resolução 4234/2012 em seu anexo "D", estando, portanto, em condições de ser assinada pelo Ilustre Sr. Comandante do 60º BPM, após a adoção das correções abaixo sugeridas:

Sugiro o acréscimo do número de Funcionários Civis cedidos pela Prefeitura Municipal de Nova Serrana, tanto na minuta de convênio, quanto ao Plano de Trabalho em anexo.

Salvo melhor juízo, este é meu humilde parecer que coloco a apreciação de Vossa Senhoria para as providências que julgardes necessárias.

Divinópolis para Nova Serrana,

Atenciosamente,

Glauber Vinícius Alves de Oliveira
Assessor Jurídico da 7ª RPM



Clique aqui para responder ou encaminhar

ATO Nº 172 – DIRETORIA CCH – UNIMONTES/2024 O Diretor do Centro de Ciências Humanas da Universidade Estadual de Montes Claros – UNIMONTES, Professor JÂNIO MARQUES DIAS, e (a) Chefe do Departamento de EDUCAÇÃO SUPERIOR, (a) seguinte servidor(a): PROFESSOR DE EDUCAÇÃO SUPERIOR – NÍVEL I, GRAU A PARA O PERÍODO DE 01/02/2024 A 31/07/2024 Masp 1408555 – Bruno Pontes, 30h/a.

ATO Nº 180 – DIRETORIA CCH – UNIMONTES/2024 O Diretor do Centro de Ciências Humanas da Universidade Estadual de Montes Claros – UNIMONTES, Professor JÂNIO MARQUES DIAS, e (a) Chefe do Departamento de EDUCAÇÃO SUPERIOR, (a) seguinte servidor(a): PROFESSOR DE EDUCAÇÃO SUPERIOR – NÍVEL I, GRAU A PARA O PERÍODO DE 01/02/2024 A 31/12/2024 Masp 15035322 – Ivanassa Alves Lopes Alencar, 20h/a.

ATO Nº 181 – DIRETORIA CCH – UNIMONTES/2024 O Diretor do Centro de Ciências Humanas da Universidade Estadual de Montes Claros – UNIMONTES, Professor JÂNIO MARQUES DIAS, e (a) Chefe do Departamento de EDUCAÇÃO SUPERIOR, (a) seguinte servidor(a): PROFESSOR DE EDUCAÇÃO SUPERIOR – NÍVEL I, GRAU A PARA O PERÍODO DE 01/02/2024 A 31/12/2024 Masp 13745401 – Cristiane Cardoso Laudino, 40h/a.

ATO Nº 197 – DIRETORIA CCH – UNIMONTES/2024 O Diretor do Centro de Ciências Humanas da Universidade Estadual de Montes Claros – UNIMONTES, Professor JÂNIO MARQUES DIAS, e (a) Chefe do Departamento de EDUCAÇÃO SUPERIOR, (a) seguinte servidor(a): PROFESSOR DE EDUCAÇÃO SUPERIOR – NÍVEL I, GRAU A PARA O PERÍODO DE 01/02/2024 A 31/12/2024 Masp 15555618 – Valdeine Ribeiro da Silva, 20h/a.

ATO Nº 204 – DIRETORIA CCH – UNIMONTES/2024 O Diretor do Centro de Ciências Humanas da Universidade Estadual de Montes Claros – UNIMONTES, Professor JÂNIO MARQUES DIAS, e (a) Chefe do Departamento de EDUCAÇÃO SUPERIOR, (a) seguinte servidor(a): PROFESSOR DE EDUCAÇÃO SUPERIOR – NÍVEL I, GRAU A PARA O PERÍODO DE 01/02/2024 A 31/12/2024 Masp 11056744 – VIVIANE RODRIGUES, 40h/a.

ATO Nº 207 – DIRETORIA CCH – UNIMONTES/2024 O Diretor do Centro de Ciências Humanas da Universidade Estadual de Montes Claros – UNIMONTES, Professor JÂNIO MARQUES DIAS, e (a) Chefe do Departamento de EDUCAÇÃO SUPERIOR, (a) seguinte servidor(a): PROFESSOR DE EDUCAÇÃO SUPERIOR – NÍVEL I, GRAU A PARA O PERÍODO DE 01/02/2024 A 31/12/2024 Masp 15555618 – Valdeine Ribeiro da Silva, 20h/a.

ATO Nº 210 – DIRETORIA CCH – UNIMONTES/2024 O Diretor do Centro de Ciências Humanas da Universidade Estadual de Montes Claros – UNIMONTES, Professora CASSIA PEROLA DOS ANJOS BRAGA PIRES, e (a) Chefe do Departamento de EDUCAÇÃO SUPERIOR, (a) seguinte servidor(a): PROFESSOR DE EDUCAÇÃO SUPERIOR – NÍVEL I, GRAU A PARA O PERÍODO DE 01/02/2024 A 31/12/2024 Masp 15555618 – Valdeine Ribeiro da Silva, 20h/a.

nos termos do artigo 1º, § 2º, artigo 3º, inciso II do Decreto nº 48.109, de 30 de dezembro de 2020, e a Lei nº 15.463 de 13 de janeiro de 2005, para a função de Professor de Educação Superior, (a) seguinte servidor(a): PROFESSOR DE EDUCAÇÃO SUPERIOR – NÍVEL I, GRAU A PARA O PERÍODO DE 01/02/2024 A 31/12/2024 Masp 0000000 – Nadine Antunes Teixeira, 40h/a.

ATO Nº 231 – DIRETORIA CCH – UNIMONTES/2024 O Diretor do Centro de Ciências Humanas da Universidade Estadual de Montes Claros – UNIMONTES, Professora CLAUDIANA APARECIDA LEAL DE ARAÚJO, e (a) Chefe do Departamento de EDUCAÇÃO SUPERIOR, (a) seguinte servidor(a): PROFESSOR DE EDUCAÇÃO SUPERIOR – NÍVEL I, GRAU A PARA O PERÍODO DE 01/02/2024 A 31/12/2024 Masp 0000000 – Nadine Antunes Teixeira, 40h/a.

ATO Nº 258 – DIRETORIA CCH – UNIMONTES/2024 O Diretor do Centro de Ciências Humanas da Universidade Estadual de Montes Claros – UNIMONTES, Professor JÂNIO MARQUES DIAS, e (a) Chefe do Departamento de EDUCAÇÃO SUPERIOR, (a) seguinte servidor(a): PROFESSOR DE EDUCAÇÃO SUPERIOR – NÍVEL I, GRAU A PARA O PERÍODO DE 01/02/2024 A 31/12/2024 Masp 13012087 – Maria Letícia Rodrigues Pereira Reis, 20h/a.

05 1903872 - I

Editais e Avisos

Secretaria de Estado de Governo

EXTRATO DE ALTERAÇÃO DO GESTOR DE FOMENTO Nº 149100465/2023 EMG/Secretaria de Estado de Minas Gerais – SFGOV e Educandário Senhor Bom Jesus dos Passos do município de Passos. Fica designado como Gestor da Parceria a Servidora Cleusmaria de Silva Soares, Matrícula: 210160. Assinatura: 02/02/2024.

2 cm - 05 1903508 - I

Polícia Militar de Minas Gerais

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 12/2024 – CASSIA/MG PMMG 1º BPM X PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSIA – Convênio nº 12/2024 – Objeto: cooperação mútua, visando aperfeiçoar o policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública no município – Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024.

1 cm - 05 1903774 - I

TERMO DE CONVÊNIO PMMG-60º BPM X PREFEITURA DE LEANDRO FERREIRA/MG Convênio 006/2023. Logística para policiamento ostensivo. Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024.

1 cm - 05 1903852 - I

TERMO DE CONVÊNIO PMMG E MUNICÍPIO DE BAMBUL PMMG – 63 BPM X Município de Bambul. Convênio 01/2024. Objeto: Estabelecimento de condições de cooperação mútua entre os convenentes, visando aperfeiçoar o policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública no Município de Bambul – MG, conforme Plano de Trabalho anexo ao referido convênio. Valor global previsto para o ano de 2024: R\$86.400,00 (oitenta e seis mil e quarentos reais).

2 cm - 05 1903915 - I

TERMO DE CONVÊNIO PMMG-60º BPM X PREFEITURA DE PERDIGÃO/MG Convênio 003/2023. Logística para policiamento ostensivo. Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024.

1 cm - 05 1903844 - I

EXTRATO DE CONTRATO PMMG/COMAVE. Unidade 1254266. Contrato nº 9409737/2024, decorrente da ATA de RP nº 30/2022 – Planejamento nº 400/2022. Partes: COMAVE X VIMBA ENERGIA, CNPJ nº 34.274.233/0001-02. Processo SEI nº 1250.01.0009773/2022-10. Objeto: aquisição de querosene de aviação (JET-A) para as aeronaves operadas pelo Estado de Minas Gerais, através de seus órgãos, conforme condições, exigências, quantidades e estimativas estabelecidas neste instrumento no Aeroporto da Pampulha em Belo Horizonte – SBH, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital de Pregão para Registro de Preços nº 30/2022 – Planejamento nº 400/2022, identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independentemente de transferência. Valor: R\$1.393.600,00 (um milhão, trezentos e noventa e três mil e seiscentos reais). Validade: 12 meses a contar da publicação do presente extrato.

4 cm - 05 1903605 - I

TERMO DE CONVÊNIO PMMG-60º BPM X PREFEITURA DE PITANGUI/MG Convênio 004/2023. Logística para policiamento ostensivo. Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024.

1 cm - 05 1903846 - I

TERMO DE CONVÊNIO PMMG-60º BPM X PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO PARANGUÁ Convênio 005/2023. Logística para policiamento ostensivo. Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024.

1 cm - 05 1903850 - I

TERMO ADITIVO PMMG-2º RPM X HELP SERVICOS E FERREIRACAO LTDA. 1º Termo Aditivo ao contrato nº 38560922/2023. Objeto: prestação de serviços de conservação, higienização e limpeza nas dependências da sede da 2ª RPM, 2ª BPM e 18ª BPM, Adjudado para prorrogação de vigência de 12 meses e novo valor anual R\$ 178.072,20. Processo SEI 1250.01.001343/2022-88.

2 cm - 05 1903526 - I

TERMO DE CONVÊNIO PMMG-60º BPM X PREFEITURA DE ARAUJO/MG Convênio 002/2023. Logística para policiamento ostensivo. Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024.

1 cm - 05 1903841 - I

Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais - IPSM

RESUMO DE HABILITADO

O Cel RM QOR Cláudio Roberto de Souza, respondendo pelo Diretor de Saúde do IPSM (delegação conforme disposto no art. 36, do Decreto Estadual nº 48.064, de 16/10/2020 e Portaria 941/2021 - DG/IPSIM de 04/02/2021), cumprindo os requisitos nos subitens 9.2.1 e 11.4 do Edital nº 06/2023, divulga o interessado HABILITADO em credenciar-se no Sistema de Saúde da PMMG-CBM/MG-IPSM no âmbito da região da Polícia Militar/MG. Data: 05/02/2024.

17º RPM – Pouso Alegre

Município	Interessado	Categoria
Pouso Alegre	Centro de Patologia de Pouso Alegre Ltda	Laboratório de Patologia e Citopatologia

RESUMO DE NÃO HABILITADOS

O Cel RM QOR Cláudio Roberto de Souza, respondendo pelo Diretor de Saúde do IPSM (delegação conforme disposto no art. 36, do Decreto Estadual nº 48.064, de 16/10/2020 e Portaria 941/2021 - DG/IPSIM de 04/02/2021), cumprindo os requisitos nos subitens 9.2.1 e 11.4 do Edital nº 06/2023, divulga o interessado NÃO HABILITADO em credenciar-se no Sistema de Saúde da PMMG-CBM/MG-IPSM no âmbito da região da Polícia Militar/MG. Data: 05/02/2024.

5º RPM – Uberaba

Município	Interessado	Item Pendentes Anexo II
Uberaba	Clínica de Diagnósticos em Odontologia Opção Ltda	IV,V,XVI

18º RPM – Poços de Caldas

Município	Interessado	Item Pendentes Anexo II
Alfama	Imunocorpus Ltda	IV,V,XI,XV,XV

Nos termos estabelecidos no subitem 11.7 do Edital de Credenciamento nº 06/2023, fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente a esta divulgação, para a apresentação de recurso pelos interessados em relação à avaliação da documentação entregue no ato de inscrição.

RESUMO DE NÃO HABILITADO

O Cel RM QOR Cláudio Roberto de Souza, respondendo pelo Diretor de Saúde do IPSM (delegação conforme disposto no art. 36, do Decreto Estadual nº 48.064, de 16/10/2020 e Portaria 941/2021 - DG/IPSIM de 04/02/2021), cumprindo os requisitos nos subitens 9.2.1 e 11.4 do Edital nº 06/2023, divulga o interessado NÃO HABILITADO em credenciar-se no Sistema de Saúde da PMMG-CBM/MG-IPSM no âmbito da região da Polícia Militar/MG, por não apresentar os documentos do Anexo II. Data: 05/02/2024.

13º RPM – Barbacena

Município	Interessado
São João Del Rei	Eduardo Jorge Alves ME

Nos termos estabelecidos no subitem 11.7 do Edital de Credenciamento nº 06/2023, fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente a esta divulgação, para a apresentação de recurso pelos interessados em relação à avaliação da documentação entregue no ato de inscrição.

18 cm - 05 1903871 - I

Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais

1º BPM – RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 001/2023. Que celebraram entre si o Estado de Minas Gerais, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, e a Prefeitura Municipal de São Lourenço/MG. Vigência: Fica prorrogado o prazo por mais 12 (doze) meses de vigência do convênio originário a partir da data 12/02/2024. Vargem, 30 de janeiro de 2024. Signatários: Rodrigo Paiva de Castro, Tenente-Coronel BM – Comandante do 9º BPM e o Senhor Walter José Lessa, Prefeito Municipal de São Lourenço/MG.

2 cm - 05 1903877 - I

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

EDITAL DE VISTA

O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 52 do Decreto 34.801/1993, observadas as demais exigências legais, faz publicar o presente EDITAL DE VISTA informando que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica que encontram-se disponíveis para serem visitados e exibidos por quem deles tiver interesse, no endereço: Rua da Agricultura, 100, no bairro Serra Verde, Belo Horizonte – MG, CEP 31630-991, 10º andar, edifício Gera, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site da agricultura.mg.gov.br (link: <http://www.agricultura.mg.gov.br/index.php/cidadao/2019-12-20-14-47-27/requerimentos>) que terão o prazo de 20 DIAS, contados da disponibilização do processo, para se manifestarem a respeito.

REQUERENTE	CPF	IMÓVEL	ÁREA (HA)	CONFINANTES
VANDERLEI FRANCISCO SANTIAGO	xxx.702.486-xx	SÍTIO MAURÍCIO	9,4544	SERGIO ALEXANDRE FIGUEIREDO
JOSÉ GERALDO MOREIRA	xxx.818.306-xx	SÍTIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	9,3924	VICENTE ESTÁQUIO MOREIRA – SÍTIO SÃO VICENTE
SILVANA DAS NEVES SANTIAGO	xxx.579.076-xx	SÍTIO DAS NEVES	1,6330	WELLINGTON HERICLES DA FONSECA – IMÓVEL NÃO IDENTIFICADO
JOSÉ JACINTO COELHO	xxx.004.276-xx	SÍTIO 5 FILHAS	4,6791	MENEIRADORA QUEIROZ JUNIOR – ÁREA DE EXPLOCAÇÃO MINERAL, ATÍLIO RUZAITO E NILSON DO CARMO SILVA

O presente edital está afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço: Rua da Agricultura, 100, no bairro Serra Verde, Belo Horizonte – MG, CEP 31630-991, 10º andar, edifício Gera, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site da agricultura.mg.gov.br (link: <http://www.agricultura.mg.gov.br/index.php/cidadao/2019-12-20-14-47-27/requerimentos>) que terão o prazo de 20 DIAS, contados da disponibilização do processo, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 05 de fevereiro de 2024

Thales Almeida Pereira Fernandes
Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

16 cm - 05 1903714 - I

EDITAL DE MEDIÇÃO/VISTA COM CONFINANTES

O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 48 do Decreto 34.801/1993, observadas as demais exigências legais, torna público que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica a medição do imóvel dos terrenos devolutos abaixo relacionados. Os confinantes listados são convidados a exibir provas de seu domínio ou posse e a oferecer embargo no município RIO PARDO DE MINAS.

REQUERENTE	CPF/CNPJ	IMÓVEL	ÁREA(HA)	CONFINANTES
MATEUS PRATES DOS SANTOS	XXX.590.796-XX	FAZENDA PIMENTEL	10,3257	OSORINA MARTINS DOS SANTOS, ELZA MARINIS BARBOSA, MATEUS PRATES DOS SANTOS
VALDOMIRA DOS SANTOS XAVIER	XXX.023.106-XX	FAZENDA AZALÃO	1,9272	MARIA DA CONCEIÇÃO XAVIER DAMASCENO, VIRGÍNIO ANTÔNIO DE SOUZA, ROSANGELA VALOIS DE SOUZA
VANUSA DE SOUZA FERREIRA	XXX.789.546-XX	FAZENDA CARRASCO	6,9995	JOSÉ FERREIRA, JOÃO FERREIRA, LEONARDO DONIZETE BERNARDES, MARCELO FERREIRA
VIRGÍNIO ANTÔNIO DE SOUZA	XXX.572.256-XX	FAZENDA AZALÃO POÇOS	7,7620	VALDOMIRA DOS SANTOS XAVIER, ROSANGELA VALOIS DE SOUZA
ZENILDO OLIVEIRA SILVA	XXX.068.246-XX	FAZENDA CARRASCO	28,4665	AILSON OLIVEIRA SILVA, JULIANA MARIA DA SILVA, JOSÉ FERREIRA, MARIA HELENA MENDES DOS SANTOS

O presente edital está afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço: Rua da Agricultura, 100, no bairro Serra Verde, Belo Horizonte – MG, CEP 31630-991, 10º andar, edifício Gera, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site da agricultura.mg.gov.br (link: <http://www.agricultura.mg.gov.br/index.php/cidadao/2019-12-20-14-47-27/requerimentos>) que terão o prazo de 20 DIAS, contados da disponibilização do processo, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 05 de fevereiro de 2024

Thales Almeida Pereira Fernandes
Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

16 cm - 05 1903862 - I



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202402060102380130.